

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REGULAMENTO

DA AVALIAÇÃO DAS PÁGINAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS QUE RECEBEM RECURSOS PÚBLICOS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS SUPERVISORES

CGE
Controladoria
Geral do Estado



1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A avaliação das páginas de Acesso à Informação das organizações sem fins lucrativos que recebem recursos públicos e seus respectivos órgãos supervisores é uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE/GO, por meio da Superintendência de Governo Aberto, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO.

1.2. As equipes de avaliadores da Controladoria e do Tribunal de Contas utilizarão a metodologia de avaliação da Transparência Ativa e Passiva desenvolvida pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com o objetivo de verificar o atendimento das páginas de Acesso à Informação aos critérios de avaliação de conformidade, observando a legislação de transparência pertinente, o que resultará em um ranking de transparência.

2. DO OBJETIVO

2.1. Avaliar as páginas de Acesso à Informação do Órgão Supervisor – Contratante e da Organização Social – Contratada, em relação ao cumprimento da divulgação dos dados e informações exigidos pela legislação e normativos pertinentes, incluindo a Minuta-Padrão de Contrato de Gestão da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás e a Resolução Normativa nº 13/2017-TCE/GO, conforme definido na Metodologia de Transparência – 3ª Edição/2021.

2.2. Estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo da Transparência Ativa e Passiva, pelo atendimento a exigências legais e a melhores práticas de entrega de informações para a sociedade.

2.3. Possibilitar que a transparência seja um caminho para o fortalecimento do controle social e para a melhoria da gestão pública, com o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado à sociedade e não somente uma obrigação ou norma a ser cumprida.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Órgãos Supervisores, denominados: Contratante, e as Organizações Sociais ora denominadas contratadas para a realização de ações de interesse público, com recursos do orçamento do Estado por meio de pactuação de contrato de gestão.

4. DA CATEGORIA

4.1. A categoria I representa as páginas de Acesso à Informação do Órgão Supervisor - Contratante e a categoria II corresponde às páginas de Acesso à Informação da Organização Social - Contratada, conforme definido na metodologia de avaliação da transparência desenvolvida pela Controladoria e Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CATEGORIA	ENTIDADES AVALIADAS
I	Página de Acesso à Informação da contratante
II	Página de Acesso à Informação da contratada

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação é automática e compulsória a todos os órgãos supervisores e organizações sociais (OSs), de modo que todos serão avaliados e rankeados em suas categorias.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. A avaliação da categoria I e II será realizada por meio de sistema informatizado, utilizando a metodologia elaborada e normatizada por meio da Portaria Conjunta nº001/2021 - SEC-CEXTERNO/TCE - CGE

6.2. Para a realização da avaliação serão observados os seguintes preceitos:

a) se o foco da transparência é o cidadão, de modo que a ele sejam fornecidas informações relevantes para a participação social;

b) se é assegurado ao cidadão o direito de obter dados sobre atividades exercidas pelos entes públicos, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

c) se são disponibilizados dados abertos, completos, primários, atuais, acessíveis, processáveis por máquina, com acesso não discriminatório, em formatos não proprietários, desde que não enquadrados como dados pessoais ou sigilosos, nos termos das normas jurídicas aplicáveis;

d) se são divulgadas informações íntegras, decorrentes do exercício das competências constitucionais, legais e regulamentares;

e) se as informações públicas são divulgadas nos portais em locais de fácil acesso;

f) se são divulgadas informações, de forma explícita, sobre a não ocorrência de fatos geradores de determinada informação (ex. dispensa de chamamento), facilitando a compreensão por quem a consulta (não bastando apenas a criação de link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente);

g) se, respeitadas as peculiaridades de cada órgão/entidade as informações disponibilizadas seguem um padrão de uniformidade, de forma que o cidadão tenha familiaridade no primeiro acesso e facilidade em comparar diversos portais.

6.3. Da pontuação da categoria I e II

6.3.1 Para cada quesito avaliado são possíveis três tipos de resposta: “SIM” (peso 1), “NÃO” (peso 0) e “Não se aplica” (sem pontuação), que não prejudica o órgão/entidade avaliada.

RESPOSTA	NOTA
Sim	1
Não se aplica	Sem pontuação
Não	0

6.3.2. O “Não se aplica” é utilizado em situações que não cabem àquela entidade / órgão demonstrar a informação no instante da avaliação.

6.3.3. O percentual de atendimento varia de 0% a 100%, adquirido por meio do cálculo da soma de itens “sim”, divididos pela quantidade de itens existentes multiplicados por 100.

$$PA\% = [QS/QT] / 100, \text{ sendo que:}$$

REPRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
PA%	Percentual de atendimento
QS	Quantidade de itens avaliados como “sim”
QT	Quantidade total de itens

6.3.4. A comprovação de item não atendido é demonstrada pela captura de tela realizada na página de Acesso à Informação e nas seções direcionadas pela mesma.

7. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

7.1. Os resultados serão divulgados conforme disposto no item 10.

7.2. O resultado consiste no encaminhamento do espelho da avaliação para cada ente avaliado e divulgação dos rankings de atendimento à metodologia, um para cada categoria.

7.3. O espelho apresenta o checklist aplicado a cada órgão supervisor ou entidade contratada, permitindo aos mesmos identificar os itens avaliados negativamente e que precisam ser revistos.

7.4. O resultado final da avaliação de cada página de Acesso à Informação será conforme especificado no item 6.3.3 deste Regulamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caso haja discordância em relação à pontuação recebida, somente a contratante poderá interpor recursos nas datas constantes do item 9.

8.2. Caso a contratada discorde em relação à pontuação recebida, deverá encaminhar os recursos à contratante para a compilação dos argumentos, com cancelamento do órgão supervisor, e interposição no mesmo momento por este, conforme as datas constantes do item 9.

8.3. O recurso será avaliado em instância única pela Comissão de Avaliação da Lei de Acesso à Informação – LAI, formada por técnicos da Superintendência de Governo Aberto - CGE e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

8.4. Em nenhuma hipótese será dado provimento a recurso, se for identificado que a correção da página de Acesso à Informação foi realizada depois da avaliação.

9. DO CRONOGRAMA E DA FORMA DE DIVULGAÇÃO

9.1. Categorias I e II:

ETAPAS DA AVALIAÇÃO 2021/2022 (Proposta)	Regulamento da Avaliação 2021/2022 - Cronograma (Proposta)	Responsáveis
Etapa 1: Mapeamento dos critérios exigidos, alinhamento de entendimento entre a CGE/TCE e atualização da Metodologia – SEGUNDA EDIÇÃO 2021.	Período 30/04/2021 de 31/05/2021 a	CGE/TCE
Etapa 2: Elaboração do Regulamento de Avaliação.	Período 14/05/2021 de 08/06/2021 a	CGE/TCE
Etapa 3: Apresentação da Metodologia e Mapeamento dos critérios exigidos ao Órgão Supervisor, Sensibilização (orientações das ações corretivas e aperfeiçoamento para a contratante e contratada) e Consultoria / Treinamento (Cronograma de Entrega da Contratante e Contratada).	Período 09/06/2021 de 09/07/2021 a	CGE
Etapa 4: Elaboração e execução do Plano de Ação das Implementações por parte da Contratante / Contratada.	Período 14/06/2021 de 30/11/2021 A	ÓRGÃO SUPERVISOR
Etapa 5: Atualização do SISLAI	Período 01/12/2021 de 20/01/2022 à	CGE

Etapa 6: Avaliação das páginas de Acesso à Informação da Contratante / Contratada.	Período 01/02/2022 31/03/2022	de a CGE/TCE
Etapa 7: Encaminhamento do Resultado Preliminar da Avaliação das páginas de Acesso à Informação da Contratante / Contratada.	05/04/2022	CGE/TCE
Etapa 8: Interposição de recursos	Período 06/04/2022 11/04/2022	de a ÓRGÃO SUPERVISOR E OS
Etapa 9: Divulgação do Resultado da Avaliação das páginas de Acesso à Informação da Contratante / Contratada.	29/04/2022	CGE/TCE

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caberá à Comissão de Avaliação da LAI, formada por técnicos da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - Superintendência de Governo Aberto e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, solucionar quaisquer casos omissos neste regulamento. Quaisquer dúvidas sobre este Regulamento e sobre as metodologias vinculadas à Portaria Conjunta nº001/2021 - SEC-CEXTERNO/TCE - CGE, da SEC-CEXTERNO/TCE e CGE, poderão ser esclarecidas por intermédio do e-mail: premiogoiastransparente@tce.go.gov.br e pelo contato da Superintendência de Governo Aberto, fone: 3201.5311.

10.2. Em hipótese alguma, durante a etapa de avaliação, será informado ao contratante e contratada sobre o andamento das avaliações e acerca das desconformidades identificadas.

10.3. A avaliação realizada proveniente desse regulamento, trata-se de trabalho técnico, baseada em diplomas legais. Fatos supervenientes que dizem respeito aos avaliados não descaracterizam o trabalho realizado. No entanto, a qualquer tempo, caso tais fatos afrontem os princípios da administração pública, em especial a moralidade, serão submetidos às instâncias superiores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás -TCE e da Controladoria-Geral do Estado para deliberação de manutenção ou não do índice obtido.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Conselheiro EDSON JOSÉ FERRARI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

CGE
Controladoria
Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER**, Secretário (a)-Chefe, em 24/06/2021, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000021491549 e o código CRC 975F373E.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1537



Referência: Processo nº 202111867000810



SEI 000021491549

Terceira errata à Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - Organizações sem fins lucrativos que recebem recursos públicos e seus respectivos órgãos supervisores - CGE/TCE - 2ª Edição - 2021 e seus anexos – 16/12/2021

1.Grupo: “Pessoal”, item 3.10.4: “Relação mensal dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma com suas respectivas remunerações”: Onde se lê: disponibilizar mensalmente a relação atualizada dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual. Destaca-se que a relação dos membros da diretoria deverá estar em consonância com o organograma da OS. **Leia-se:** disponibilizar mensalmente a relação atualizada dos membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual. Destaca-se que a relação dos membros da diretoria e das chefias deverá estar em consonância com o organograma da OS **e da Unidade Gerida**. Na coluna G - “Link disponibilizado pelo (a):” do Anexo IV - Mapeamento dos critérios exigidos na Metodologia de Avaliação CGE/TCE - 2ª Edição - 2021/Checklist: **Onde se lê:** “contratada” **Leia-se:** Link disponibilizado pelo (a): “contratada/contratante”.

Considerar também, na coluna H - “Documentos divulgados” do Anexo IV - Mapeamento dos critérios exigidos na Metodologia de Avaliação CGE/TCE - 2ª Edição - 2021/Checklist: **Onde se lê:** “Observação: a relação dos membros da diretoria e das chefias deverá estar em consonância com o organograma da OS.”, **Leia-se:** a relação dos membros da diretoria e das chefias deverá estar em consonância com o organograma da OS **e da Unidade Gerida”, ou seja, deverão apresentar duas relações de membros da Diretoria e das Chefias de seu organograma, com telefone, e-mail e remuneração individual: uma da O.S. e outra da Unidade Gerida.**

2.Grupo: “Prestação de Contas”, Item 3.11.6: “Demonstrações contábeis e financeiras” considerar, na coluna H - “Documentos divulgados” do Anexo IV - Mapeamento dos critérios exigidos na Metodologia de Avaliação CGE/TCE - 2ª Edição - 2021/Checklist, a seguinte observação: Para efeito de avaliação, será considerada

atualizada a informação do “fluxo de caixa direto”, apresentado a partir de janeiro/2021. Os documentos anteriores relativos ao histórico serão avaliados conforme o item 3.11 da Metodologia, devendo ser apresentados a partir de janeiro de 2018 ou desde o início do contrato de gestão.

3. Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva - Organizações sem fins lucrativos que recebem recursos públicos e seus respectivos órgãos supervisores - CGE/TCE - 2ª Edição – 2021 : Inserir: “item 3.18 Considerações Finais quanto à avaliação: A avaliação dos Portais de Transparência ocorrerá nos contratos de Gestão vigentes; em caso de contratos encerrados, mantém-se a obrigatoriedade de divulgação das informações por parte do órgão supervisor, em sua página de acesso à informação.